

Resumo de Operações de Importação - IN RE 096/2022 Válido a partir de 01/01/2023							
CAMPO DA G1A		LANÇAMENTOS NA EFD			OPERAÇÕES COM SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA		
PAGAMENTO NO FATO GERADOR ¹		COMPENSAÇÃO SALDO CREDOR	SISTEMA ESPECIAL DE PAGAMENTO - 60	PAGAMENTO NO FATO GERADOR ¹	COMPENSAÇÃO SALDO CREDOR ^{4,2}	SISTEMA ESPECIAL DE PAGAMENTO - 60 ³	
ANEXO I		Não	Não	Não	CFOP SEM DESTAQUE DO ICMS		
CAMPO 02 - CRÉDITO POR IMPORTAÇÃO		Inserir registro E111 com: -RS020102(E111,2) -VL_AJ_APUR (E111,4) com o valor do crédito passível de apuração Inserir registro E113 ³ para cada NF-e que compõe o crédito com: -Preenchimento dos campos obrigatórios do registro -CHV_DOCe(E113,10) com a chave eletrônica Inserir registro C197, associado ao registro C100 de entrada com: -RS99993007(C197,2): Quando o desembaraço aduaneiro tenha ocorrido em mês anterior ao da entrada no estabelecimento. -RS99993008(C197,2): Quando o desembaraço aduaneiro tenha ocorrido no mesmo mês da entrada no estabelecimento. -COD_ITEM (C197,4): Cada item deverá ter um registro C197 com o respectivo código. -VL_ICMS (C197,7): o valor do crédito passível de apropriação relativo à mercadoria ou bem. * Quando o pagamento tenha ocorrido no FG deverá: Inserir registro C112 associado ao registro C100 da nota de importação com os dados do documento de arrecadação. **O registro C197 é necessário SEMPRE que a importação é tributada. A diferença ocorre quando há aproveitamento de crédito em que o C197,4 e C197,7 deverão ser preenchidos. Caso NÃO exista crédito na entrada, deixar esses campos vazios.	Inserir registro E111 com: -RS020102(E111,2) -VL_AJ_APUR (E111,4) com o valor do crédito passível de apuração Inserir registro E113 ³ para cada NF-e que compõe o crédito com: -Preenchimento dos campos obrigatórios do registro -CHV_DOCe(E113,10) com a chave eletrônica Inserir registro C197, associado ao registro C100 de entrada com: -RS99993007(C197,2): Quando o desembaraço aduaneiro tenha ocorrido em mês anterior ao da entrada no estabelecimento. -RS99993008(C197,2): Quando o desembaraço aduaneiro tenha ocorrido no mesmo mês da entrada no estabelecimento. -COD_ITEM (C197,4): Cada item deverá ter um registro C197 com o respectivo código. -VL_ICMS (C197,7): o valor do crédito passível de apropriação relativo à mercadoria ou bem. *O registro C197 é necessário SEMPRE que a importação é tributada. A diferença ocorre quando há aproveitamento de crédito em que o C197,4 e C197,7 deverão ser preenchidos. Caso NÃO exista crédito na entrada, deixar esses campos vazios de CSC. * Quando tenha ocorrido compensação do imposto devido: Inserir outro registro C197 associado ao registro C100 da nota de importação com: -RS99993001(C197,2) -VL_ICMS(C197,7) com o valor do imposto compensado -VL_OUTROS(C197,8) com o número da autenticação da autorização de CSC.	Inserir registro E111 com: -RS020002(E111,2) -VL_AJ_APUR (E111,4) com o valor do crédito passível de apuração Inserir registro E113 ⁴ para cada NF-e que compõe o crédito com: -Preenchimento dos campos obrigatórios do registro -CHV_DOCe(E113,10) com a chave eletrônica Inserir registro C197, associado ao registro C100 de entrada com: -RS99993007(C197,2): Quando o desembaraço aduaneiro tenha ocorrido em mês anterior ao da entrada no estabelecimento. -RS99993008(C197,2): Quando o desembaraço aduaneiro tenha ocorrido no mesmo mês da entrada no estabelecimento. -COD_ITEM (C197,4): Cada item deverá ter um registro C197 com o respectivo código. -VL_ICMS (C197,7): o valor do crédito passível de apropriação relativo à mercadoria ou bem. *O registro C197 é necessário SEMPRE que a importação é tributada. A diferença ocorre quando há aproveitamento de crédito em que o C197,4 e C197,7 deverão ser preenchidos. Caso NÃO exista crédito na entrada, deixar esses campos vazios	NÃO	NÃO	NÃO
CAMPO 09 - DÉBITO POR IMPORTAÇÃO	ICMS PRÓPRIO	Operações com nota fiscal já emitida: Inserir registro E111 com: -RS000009(E111,2) -VL_AJ_APUR (E111,4) com o valor total do imposto relativo às mercadorias ou bens cujo desembaraço tenha ocorrido na competência informada. Inserir um registro E113 para cada mercadoria ou bem que compõe o débito, incluindo aqueles a serem escriturados em competência posterior com: -Preenchimento dos campos obrigatórios do registro -CHV_DOCe(E113,10) com a chave eletrônica. Operações em que a nota ainda não foi emitida: Inserir registro E111 com: -RS000019(E111,2) - Uso a partir de 04/2023 -VL_AJ_APUR (E111,4) com o valor total do imposto relativo às mercadorias ou bens cujo desembaraço tenha ocorrido na competência informada.	Inserir registro E111 com: -RS000009(E111,2) -VL_AJ_APUR (E111,4) com o valor total do imposto relativo às mercadorias ou bens cujo desembaraço tenha ocorrido na competência informada. Inserir um registro E113 para cada mercadoria ou bem que compõe o débito, incluindo aqueles a serem escriturados em competência posterior com: -Preenchimento dos campos obrigatórios do registro - CHV_DOCe(E113,10) com a chave eletrônica.	Inserir registro E111 com: -RS000009(E111,2) -VL_AJ_APUR (E111,4) com o valor total do imposto relativo às mercadorias ou bens cujo desembaraço tenha ocorrido na competência informada. Inserir um registro E113 para cada mercadoria ou bem que compõe o débito, incluindo aqueles a serem escriturados em competência posterior com: -Preenchimento dos campos obrigatórios do registro - CHV_DOCe(E113,10) com a chave eletrônica.	SIM, NO MÊS DE REFERÊNCIA DO DESEMBARAÇO		
CAMPO 20 - PAGAMENTO NO MÊS DE REFERÊNCIA	ICMS PRÓPRIO	Operações com nota fiscal já emitida: Inserir registro E111 com: -RS020020(E111,2) -VL_AJ_APUR (E111,4) com o valor total do imposto relativo à importação pago na competência informada. Inserir um registro E113 para cada NF-e que compõe o valor do imposto pago na competência informada com: -Preenchimento dos campos obrigatórios do registro -CHV_DOCe(E113,10) com a chave eletrônica. Operações em que a nota ainda não foi emitida: Inserir registro E111 com: -RS020220(E111,2) - Uso a partir de 04/2023 -VL_AJ_APUR (E111,4) com o valor total do imposto relativo à importação pago na competência informada. * Quando o pagamento tenha ocorrido no FG deverá: Inserir registro C112 associado ao registro C100 da nota de importação com os dados do documento de arrecadação.	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
	ICMS ST				Deverá ser informado um registro E220, o pagamento no FG: -E220,2 = RS120220; -E220,4 = Valor total da ST, SEM INCLUIR O AMPARA/RS * Quando o pagamento tenha ocorrido no FG deverá: Inserir registro C112 associado ao registro C100 da nota de importação com os dados do documento de arrecadação.	Deverá ser informado um registro E220, o pagamento no FG: -E220,2 = RS120220; -E220,4 = Valor total da ST, SEM INCLUIR O AMPARA/RS * Quando o pagamento tenha ocorrido no FG deverá: Inserir registro C112 associado ao registro C100 da nota de importação com os dados do documento de arrecadação.	
ANEXO VII - CAMPO 05					Deverá informar um registro E220 com o valor total do imposto relativo à ST com: - E220,2 = RS100705; -E220,4 = Valor total da ST, incluindo AMPARA/RS, se houver. Deverá ser informado em registro E240 para cada mercadoria que compõe o débito: -E240,8 com o COD_ITEM; -E240,10 com a CHV_DOCe; -E220,2 = RS130708; -E220,4 = Valor total do AMPARA/RS -E220,2 = RS150808; -E220,4 = Valor total do AMPARA/RS	Deverá informar um registro E220 com o valor total do imposto relativo à ST com: - E220,2 = RS100705; -E220,4 = Valor total da ST, incluindo AMPARA/RS, se houver. Deverá ser informado em registro E240 para cada mercadoria que compõe o débito: -E240,8 com o COD_ITEM; -E240,10 com a CHV_DOCe; -E220,2 = RS130708; -E220,4 = Valor total do AMPARA/RS -E220,2 = RS150808; -E220,4 = Valor total do AMPARA/RS	Deverá informar um registro E220 com o valor total do imposto relativo à ST com: - E220,2 = RS100705; -E220,4 = Valor total da ST, incluindo AMPARA/RS, se houver. Deverá ser informado em registro E240 para cada mercadoria que compõe o débito: -E240,8 com o COD_ITEM; -E240,10 com a CHV_DOCe; Na hipótese de existir AMPARA/RS, deverá ainda: -E220,2 = RS130708; -E220,4 = Valor total do AMPARA/RS -E220,2 = RS150808; -E220,4 = Valor total do AMPARA/RS
Nota: 1. Recolhimento do ICMS na rede bancária antes do desembaraço aduaneiro; 2. Utilização de saldo credor acumulado de ICMS para quitação autorizada pela Receita Estadual; 3. Contribuinte que possui prazo para pagamento do ICMS autorizado pela Receita estadual; 4. Somente o ICMS próprio pode ser compensado. O ICMS ST deve ser recolhido normalmente; 5. Exige-se que a nota fiscal esteja na mesma EFD (registro C100) em que se adjudica o crédito; 6. Não há a exigência de que a nota fiscal esteja na mesma EFD (registro C100) em que se adjudica o crédito; 7. Quando existirem os dados de Nota Fiscal disponíveis; Observação: Base legal: Instrução Normativa DRP nº 045/98, Título I, Capítulo XXXVIII.							